**DECRETO Nº 130/2024 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, **NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º da referida lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm);

**Considerando** que o [Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art7), dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as disposições gerais sobre os Agentes Públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Quilombo/SC;

**Considerando** que o referido Decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

1. Agentes de Contratações: **Magali Salete Dalmaz, Patricia Chemin e Suelen Bigolin Barbosa.**
2. Pregoeiros: **Magali Salete Dalmaz, Patricia Chemin e Suelen Bigolin Barbosa**.
3. Servidores para a Equipe de Apoio e Comissão de contratação:
4. **Ivanete Bison**;
5. **Ediane Madela**;
6. **Suziani Alves.**

**§ 1º** O Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 2º** Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e no Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** Os procedimentos relacionados com a Lei nº 8.666/93 que ainda serão necessários realizar, devem ser conduzidos pelos servidores aqui indicados como pregoeiros e agente de contratação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Quilombo, 05 de fevereiro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_/02/2024

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado